



Tomada de Preços nº01/2020 – SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO – SAN,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

Objetivo: Recurso administrativo

A empresa RPG-REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA S/S LTDA., já qualificada na TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022, por seu representante legal, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com o fulcro no art. 109, inc. I, 'b' da Lei nº 8.666/1993, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o julgamento da proposta técnica, o que faz pelas razões e fato de Direito que seguem:

I – DOS FATOS:

Com vistas à contratação de assessoria técnica especializada para apoio à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) para elaboração, discussão e validação dos estudos dos Planos Regionais de Saneamento Básico em 15 Microrregiões de Saneamento Básico (MSB) do Estado da Bahia, bem como adaptar os 4 planos elaborados pela SIHS à norma de referência da ANA, sobre indicadores e padrões de qualidade, eficiência e eficácia para avaliação da prestação, da manutenção e da operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), publicou a Tomada de Preços n. 01/2022, estabelecendo no edital o detalhamento e as condições de apresentação das propostas que deveriam ser cumpridas, bem como os critérios de pontuação de suas propostas.

Participaram da licitação 5 (cinco) licitantes, RPG Reinfra, MPB Engenharia, UFC, INCIBRA e SANEANDO, que entregaram os envelopes de suas propostas técnicas, de habilitação e preço, na sessão do dia 03/05/2022, nas dependências da SIHS, as quais seriam julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 01/2022, publicada no D.O.E, de 26 de março de 2022. Por intermédio de decisão publicada no D.O.E, de 11/06/2022, foram publicadas as notas da proposta técnica das



licitantes, referente ao primeiro dos envelopes (proposta técnica), considerado para avaliação dos licitantes, conforme estabelecido no edital.

Em 21/06/2022, a Comissão Permanente de Licitação da SIHS, publicou o detalhamento das notas de cada licitante, bem como os itens avaliados, por meio do parecer técnico, e por meio do D.O.E, de 22/06/2022, prorrogou, por mais 05 (cinco) dias úteis, o prazo de recurso. Sendo assim, o presente recurso é tempestivo.

Conforme avaliação da Comissão Permanente de Licitação, a nota global atribuída à RPG Reinfra foi de 2,40. Ocorre que, ao avaliar a proposta técnica, a Douta Comissão atribuiu notas inferiores ou mesmo zerou a pontuação de alguns itens da proposta apresentada desta empresa.

Para subsidiar a reavaliação da proposta técnica e a reconsideração da decisão publicada em 21/06/2022, apresentam-se detalhadamente as razões técnicas recursais a seguir, em resposta à cada item avaliado pela Comissão, no tocante aos critérios de avaliação detalhados no parecer técnico, cuja análise foi embasada pelo item 14 do Edital (fls. 25 a 30).

II – DAS RAZÕES:

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

ITEM 1 - Apresentar a descrição das atividades a serem desenvolvidas para o objeto do presente Termo de Referência, em especial sobre a lei Complementar no 48/2019; as Microrregiões de saneamento estrutura organizacional.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: A empresa apresentou o que foi solicitado, pois realiza extensa descrição de características das microrregiões, mas não apresenta o que o Edital exigiu: descrição das atividades a serem desenvolvidas. Não demonstra conhecimento sobre a importância de cada atividade e suas particularidades. Mesmo com a longa descrição sobre as MSB's, a empresa não descreve sobre a estrutura organizacional das microrregiões (não aponta sobre componentes do colegiado microrregional, comitê técnico, conselho participativo).

Nota – 0,5

Pontuação máxima do item conforme edital: 1,5



Entendimento da RPG REINFRA: No tocante ao detalhamento das atividades a serem desenvolvidas para o alcance do objeto do Termo de Referência, a RPG detalhou e organizou as atividades necessárias para cada uma das fases e metas, e encontra-se nas páginas 43 a 50, da proposta técnica apresentada. No entanto, o edital é claro ao solicitar para esse item 1 a descrição das atividades, e na página 16 do mesmo Edital, no item 5, aponta “Para atendimento ao objeto contratado neste TR deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades”, elencando em seguida as metas e produtos. Seguindo o edital, elencamos nas páginas 6 e 7, a descrição das atividades, metas e produtos de forma resumida, porém o seu detalhamento (o que não é exigido nesse item específico), é realizado no Plano de Execução. Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse aspecto.

A abordagem da RPG Reinfra referente à descrição das atividades a serem desenvolvidas, foi semelhante à realizada pela INCIBRA, na página 35 de sua Proposta, tendo sido conferida nota 1,0 ao item supracitado desta empresa.

Já no tocante a estrutura organizacional, no que diz respeito aos componentes do colegiado microrregional, comitê técnico, conselho participativo, encontra-se detalhada, em texto e figuras, nas páginas 10 a 13 da proposta técnica, inclusive com a descrição das leis, da estrutura, das finalidades e competências de cada instância. Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse item.

Além disso, observa-se que a UFC Engenharia teve atribuída nota 1,2 a este item, porém traz listagem geral desatualizada sobre a estrutura organizacional. Em nenhum momento há menção à Lei Complementar nº 51/2022 e seus efeitos nas MSBs do estado, principalmente a nível organizacional, enquanto a RPG Reinfra apresenta os efeitos da atualização da LC nº 48/2019, tanto para a regionalização de forma geral, como para a composição organizacional.

Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPG REINFRA para o referido item seja revisada de 0,5 para 1,0.

ITEM 2 - Apresentar levantamento sobre a existência de planos municipais de saneamento básico nos municípios das 15 microrregiões.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: A empresa apresenta o levantamento de PMSB nas 15 microrregiões de saneamento percentual e mapas. Este item também deveria vir por listagem para melhor avaliação.



Também não itemizou como um item, apresentando o mesmo na continuidade 6.1.2 que fala das Microrregiões.

Nota - 1,2

Pontuação máxima do item conforme edital: 1,5

Entendimento da RPG REINFRA: O edital é claro, em sua página 26, ao definir que se deve apresentar o Levantamento sobre a existência de planos municipais de saneamento básico nos municípios das 15 microrregiões. No entanto, o mesmo não exige nenhum formato específico de sua apresentação e nem que o mesmo fosse disposto em um item específico da proposta, sendo possível considerar sem efeito quaisquer regras discricionárias não mencionadas no instrumento convocatório, que possam interferir no tratamento isonômico entre as licitantes. No mais, na página 20 e 22, 23 e 24, a proposta técnica apresenta a informação espacializada, em mapas, dos municípios com planos municipais e setoriais de saneamento, bem como a descrição da relação desses planos com a regionalização e com a Lei 14.026/2020. Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse item.

Ademais, a UFC Engenharia apresenta quadro (1-5), das páginas 37 a 42 de sua Proposta, onde consta listagem de cada um dos municípios, existência de plano municipal de saneamento básico, existência de política municipal de saneamento básico, porcentagem de esgotamento adequado, número de sistemas de água e volume de água tratada distribuída por dia (m³). Contudo, as fontes de coleta destes dados não foram apresentadas, além de não ter sido feita nenhuma discussão das informações trazidas no quadro, tendo sido conferida nota 1,5 ao item supracitado.

Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPGREINFRA para o referido item seja revisada de 1,2 para 1,5.

PLANO DE EXECUÇÃO (PE)

ITEM 1.1 - Abordagem das macro atividades que serão executadas, enfocando as atividades que serão desenvolvidas, e descrição detalhada dos problemas e dificuldades identificados em cada fase a ser desenvolvida no acompanhamento e fiscalização das atividades.



Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: Não foi encontrado o item referente a abordagem das Macro atividades de acordo com o solicitado no Edital e nem pontuou as dificuldades identificadas.

Nota - 0,0

Entendimento da RPG REINFRA: No tocante ao detalhamento das atividades a serem desenvolvidas para o alcance do objeto do Termo de Referência, a RPG REINFRA detalhou e organizou as atividades necessárias para cada uma das fases e metas, e encontra-se nas páginas 46 a 51, da proposta técnica apresentada. Ademais, o resumo do detalhamento das atividades também está no cronograma físico da página 53.

No tocante às dificuldades em cada fase, encontra-se detalhada na proposta técnica, no item 6.3 do fluxograma das atividades, das páginas 58 a 60, e apresenta, além das dificuldades, a metodologia de gerenciamento, de forma a: Antever incertezas, definindo o que e como fazer, com que fazer, quanto tempo vai demorar para fazer e quanto vai custar; Gerenciar sua execução, atuando preventiva e corretivamente na ocorrência de desvios e propondo novos rumos, se necessário; e Minimizar riscos e garantir o atendimento dos objetivos propostos dentro dos parâmetros de qualidade definidos, dos prazos estabelecidos e com o orçamento determinado; e atender às necessidades que deram origem a sua execução. Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse item.

Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPGREINFRA para o referido item seja revisada de 0,0 para 1,0.

ITEM 12 - Descrição completa de cada uma das metas dos estudos, explicitando como serão desenvolvidas as tarefas, em especial a logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos. Deve-se descrever separadamente, por modulo de serviço e também o inter-relacionamento entre as atividades dos módulos. Deverão ser indicados claramente os relatórios que serão produzidos quando do desenvolvimento dos trabalhos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios, explicitando os produtos parciais e finais a serem apresentados.



Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: A empresa não demonstra com clareza o inter-relacionamento entre atividades, não identificou produtos parciais que serão entregues parciais que serão entregues atendendo apenas a apontar os relatórios finais. Não aborda sobre disposição e quantidade de equipamentos em cada meta de modo que não evidencia controle de execução e suprimentos.

Nota - 0,7

Entendimento da RPG REINFRA: No tocante ao inter-relacionamento das atividades e aos produtos parciais a serem entregues, este é apresentado, tanto no Plano de Execução, quanto no Fluxograma das Atividades, bem como no Cronograma Físico e no Cronograma físico-financeiro. No Plano de Execução, páginas 46 a 51, é apresentado o detalhamento das atividades, seus produtos e a ordem de execução das atividades. No Fluxograma das atividades, páginas 58 a 60, é apresentado o inter-relacionamento e os produtos parciais e totais de cada etapa. No cronograma físico, página 53, são apresentados o inter-relacionamento das atividades e os produtos parciais e totais de cada meta, da mesma forma, no cronograma físico-financeiro (páginas 54 a 57). Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse item.

Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPGREINFRA para o referido item seja revisada de 0,7 para 1,2.

ITEM 2 - Deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos, fazendo referência aos relatórios e demais produtos a serem elaborados, indicando datas de início e fim de cada etapa/meta, as quais serão consideradas datas marco.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: A empresa apresenta o cronograma de acordo com o solicitado no Edital e com a proposta do Plano de Execução, entretanto apresenta um cronograma físico financeiro com os valores propostos o que não foi solicitado no Edital, pois faz parte da Proposta de Preço.

Nota – 0,7



Pontuação máxima do item conforme edital: 1,5

Entendimento da RPG REINFRA: O cronograma físico-financeiro foi incluso na proposta técnica para atender ao solicitado pelo edital, no tocante aos desembolsos das metas, quando diz que deve ser apresentado “o cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos”. Apesar de não ter sido expressamente solicitado o cronograma físico-financeiro para esse item, entende-se que a sua apresentação detalha os desembolsos previstos, e dessa forma, estaríamos atendendo parcialmente o edital, o que não importa reduzir a nota máxima permitida para esse item pela metade.

Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPGREINFRA para o referido item seja revisada de 0,7 para 1,2

ITEM 3 - Deverão ser descritas as instalações e demais recursos e equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática -hardware e software - que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos, bem como as subcontratações previstas. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada em Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a Contratante, que a qualquer momento, quando julgar necessário, poderá convocar reuniões e esclarecimentos a licitante Contratada.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: A empresa não apresentou cronograma de permanência (apresentou uma tabela e chamou de cronograma), não fez descrição das instalações e demais recursos, não indicou prazo de utilização.

Nota – 0,2

Pontuação máxima do item conforme edital: 1,0

Entendimento da RPG REINFRA: No tocante aos recursos que serão utilizados para que a execução dos trabalhos de forma adequada, as instalações e demais recursos e equipamentos foram descritos no item 6.2.3, página 58,



informando a descrição do recurso (instalação ou equipamentos), a quantidade e a permanência do mesmo durante a execução dos serviços. No que diz respeito a permanência, é apresentado o total de meses para cada um dos recursos e instalações que serão utilizados, discriminando aqueles que podem se dar sob demanda. Em relação à coordenação geral, a proposta técnica deixa claro, página 58, que deverá estar localizada em Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a Contratante. Já em relação ao pessoal técnico, a proposta técnica deixa claro, página 58, que tendo em vista a complexidade do trabalho a ser executado, caso seja verificada necessidade de apoio técnico por parte da Contratada, deverão ser feitas subcontratações, previamente acordadas com a Contratante. Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse item.

Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPGREINFRA para o referido item seja revisada de 0,2 para 0,7

ITEM 4 - Deverá ser apresentado o fluxograma de atividades que serão realizadas no processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final, especificando o tempo necessário para realização de cada atividade, obedecendo ao prazo de entrega dos relatórios, conforme indicado no cronograma.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: A empresa apresenta o fluxograma sem atividades, apenas indica as metas.

Nota – 0,2

Pontuação máxima do item conforme edital: 0,5

Entendimento da RPG REINFRA: O fluxograma das atividades apresentado na página 60 da proposta técnica, elenca no interior de cada etapa as atividades que serão realizadas, e a figura foi construída de forma a identificar o inter-relacionamento entre as etapas e atividades constantes, de forma similar à INCIBRA, que teve atribuída nota 0,3 ao referido item. Na página 59 é realizado o detalhamento das atividades que serão realizadas e apresentadas no fluxograma. Dessa forma, consideramos o pleno atendimento ao solicitado pelo edital no que se refere a esse item.



Diante do exposto, solicitamos que a nota da RPGREINFRA para o referido item seja revisada de 0,2 para 0,3.

EQUIPE TÉCNICA (ET)

ITEM 1 – Deverá ser comprovado a capacidade da equipe técnica através de experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico, indicação da função que lhe será atribuída na equipe, apresentação do atestado de capacidade técnica, e prova de vínculo com a licitante.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: Consta no Edital: c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico -CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

ENO - Os atestados apresentados pelo Coordenador Alceu de Castro Galvão Junior não possuem CAT (exigência item 1.3 C2 do Edital (A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da certidão de Acervo Técnico obra ou serviço tenha sido executado)

EN1 - Os atestados apresentados pelos Coordenadores Setoriais Roberto Giovani e André Lima não possuem CAT (exigência item 1.3 C2 do Edital (A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da certidão de Acervo região onde a obra ou serviço tenha sido executado).

EN1 - Os atestados apresentados pelo Profissional de Nível Superior Vitor Carvalho Queiroz são de Planos de Saneamento Básico não possuem CAT. A forma de vínculo é o Termo de Compromisso e Autorização, atendendo o solicitado no edital

AS1 - Os atestados apresentados pelo Profissional de nível superior – Sociólogo/Assistente social não atende ao Edital.

Discriminação	Pontuação máxima	Nota
ENO – Coordenador Geral	4	0
EN1 – Coordenador Setorial	3	0
EN1 – Profissional de Nível superior	2	2
AS1 – Profissional de nível superior	1	0



Entendimento da RPG REINFRA: A Comissão inicia a análise dos resultados da nota técnica da RPG REINFRA informando que está sendo julgado sob o olhar do item 14 do edital, folhas 25 a 30, porém a avaliação informada: “Consta no Edital: c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico tenha sido executado” para invalidar os atestados apresentados. Cabe mencionar que este trecho se trata das características da documentação de HABILITAÇÃO (envelope C), quando ainda ocorre a fase de julgamento das propostas técnicas (envelope A). O trecho é referente a página 47, entretanto deveria ser o item 14, das páginas 25 a 30 como apresentadas pela comissão como referência na avaliação das propostas técnicas. A documentação de comprovação da capacidade técnica solicitada no certame (edital páginas 28 e 29) não menciona a necessidade de CATs a serem apresentadas, deixando bem claro o tipo de documentação a ser comprovado: “Atestado (s) ou declaração (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove (m) a capacidade técnica exigida em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante;”

No entendimento da RPG REINFRA, todos os atestados dos profissionais EN0, EN1 enviados são válidos e devem ser considerados para pontuação. Desta forma, entende-se que a pontuação total para cada item como o máximo. Segue tabela com pontuação sugerida:

Discriminação	Pontuação máxima	Nota
EN0 – Coordenador Geral	4	4
EN1 – Coordenador Setorial	3	3
EN1 – Profissional de Nível superior	2	2
AS1 – Profissional de nível superior	1	0

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE (EAL)

ITEM 1 - Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de



seus responsáveis técnicos, abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar. Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe, se houver, para os membros da equipe técnica.

Entendimento da Comissão Permanente de Licitação: Os Atestados apresentados pela empresa consultora não possuem CAT.

Item	Pontuação Máxima	Nota
1	3	0
2	3	0
3	1,5	0
4	1,5	0
5	1,5	0

Entendimento da RPG REINFRA: De acordo com o edital, a experiência anterior do licitante deveria ser comprovada da seguinte forma (edital página 29): “ Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar. Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe, se houver, para os membros da equipe técnica.” Em nenhum momento é informado a necessidade de CAT. Ademais, o texto deixa claro que a necessidade da documentação para comprova a capacidade é somente atestados compatíveis com o objeto da licitação.



No entendimento da RPG REINFRA, todos os atestados enviados são válidos e devem ser considerados para pontuação. Desta forma, entende-se que a pontuação total para cada item como o máximo. Segue tabela com pontuação sugerida:

Item	Pontuação Máxima	Nota
1	3	3
2	3	3
3	1,5	1,5
4	1,5	1,5
5	1,5	1,5

III – DO PEDIDO:

Ante o exposto, considerando as disposições constante da Lei e do Edital, a Doutrina aplicável ao caso, REQUER-SE que seja dado provimento ao presente recurso administrativo para:

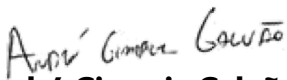
1. Que seja reconsiderado o julgamento da proposta, atribuindo-se pontos à proposta técnica da Recorrente
2. Caso essa digna Comissão não reconsidere a sua decisão, seja o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, após devidamente instruído, dirigido à autoridade superior, para julgamento, reformando-se a decisão, conforme acima requerido.

Outrossim, requer-se seja conferido o devido efeito suspensivo para que o presente Recurso seja processado nos termos do art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Reiteram-se os pedidos formulados ao longo do Recurso e protesta pela produção de todas as provas em Direito admitidas.

Nesses termos, espera deferimento.

Eusébio,CE, 27 de junho de 2022


André Gimeniz Galvão

RPG-REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E
INFRAESTRUTURA S/S LTDA